



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALÁCIO MOISÉS VIANA"

Em 03 de dezembro de 1.974.

LEI Nº 1132, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975/1977.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, nos termos dos princípios contidos no Art. 66 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975/1977 constituídos dos programas e projetos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o disposto no Art. 62, § 3º da Constituição do Brasil de 17 de outubro de 1.969 e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969 estima para o período, despesas de Capital no montante de Cr\$ 19.152.684,78 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil e seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros com setenta e oito centavos), assim distribuídos:

R E C U R S O S

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 19.152.684,78

T R I Ê N I O

1.975	1.976	1.977
8.340.654,52	7.353.387,36	3.458.642,90

Art. 2º - A programação por função das Despesas de Capital adobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES	1.975	1.976	1.977	TOTAL
<u>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>				
Gov.e Administração Geral	138.120,00	90.380,00	65.500,00	294.000
Administração Financeira.	292.268,52	20.500,00	17.000,00	329.768
Rec. Nat.e Agropecuários.	145.000,00	20.500,00	20.500,00	186.000
Viação Transp.e Comunic.-	1.577.111,00	1.323.030,00	2.190.142,90	5.090.284
Indústria e Comércio.....	17.000,00	4.000,00	4.000,00	25.000
Educação e Cultura.....	383.000,00	139.000,00	138.000,00	660.000
Saúde.....	80.000,00	- x -	- x -	80.000
Serviços Urbanos.....	5.708.155,00	5.755.977,06	1.023.500,00	12.487.632
<u>T o t a i s.....</u>	<u>8.340.654,52</u>	<u>7.353.387,36</u>	<u>3.458.642,90</u>	<u>19.152.684</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOISÉS VIANA"

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1.976 e 1.977, serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Municipal da Fazenda